



OFÍCIO VEREADOR Nº 1250/2023

São Roque, 8 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, cordialmente reiterar a necessidade de que se cumpra a [Lei Municipal Nº 4.764, de 5 de março de 2018](#), que “Dispõe sobre a **obrigatoriedade de afixação**, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque, **de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher**”.

Quando se trata do tema da violência contra a mulher, seja ela doméstica ou de qualquer outro tipo, as cidades brasileiras apresentam índices alarmantes.

Assim sendo, a falta de informação sobre a Lei Maria da Penha e outras formas de violência contra a mulher, trazem grande impacto na vida dessas pessoas que se encontram em uma situação vulnerável.

Importante ressaltar que a [Lei Municipal Nº 5.488, de 25 de julho de 2022](#), estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos devem adotar “medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco ou expresse preocupação com sua integridade física, nas dependências desses estabelecimentos”.

Deste modo, é essencial que essas informações estejam acessíveis a todas as mulheres do município a fim de viabilizar assistência e segurança à vítima e, na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora

Ao Excelentíssimo Senhor

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

DD. Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque – SP